

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
AVENIDA BRASIL, N° 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, FONE: 65-3311-4800.
CEP: 78.300.091 — TANGARÁ DA SERRA—MT

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA GABRIELY MENDES RIZZI, N° 0298/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.788.239/0001-66 com sed# na
AVENIDA BRASIL, N° 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA. nesta cidade. doravante denominado COMPROMISSÁRIO nest-Zato

AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, nesta cidade cidade, doravante de denominado COMPROMISSÁRIO, nesta cidade ci representado pelo Prefeito VANDER ALBERTO MASSON, com registro funcional nº. 109148, brasileiro, agente político, residende e domiciliado nesta cidade, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, nome fangasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeropætto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu Reitor VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, portador do RG nº XXXX22 inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X11-31, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico ESTAGIÁRIA GABRIELY MENDES RIZZI portador do RG nº XXXXX203, inscritor no CPF sob o nº XXX.XXX.X41-62 residente e domiciliado à Rua Marlene Campos Lopes, nº 1760-W, Jardim Morada do Sol, na cidad de de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado ESTAGIÁRIO, regularmente matriculado na UNEMAT do Circo de Bacharelado em Direito, no 3° Semestre sob a matrícula nº 20230084072, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização por parte do ESTAGIÁRIO, de Estágio remunerado mas

dependências do COMPROMISSÁRIO, na vaga de Estágio na área de DIREITO, conforme a Lei nº 4.123/2013 e memora do 20.907/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- 2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013 entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe coluçado em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de
- 2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistêm como de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial de lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial de lei nº 4.123, de 2013, de ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistencia de vínculo jurídico empregatício.

 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

 3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do ESTAGIÁRIO.

 a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

 b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da CONCEDENTE;

 c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da CONCEDENTE designados para tais funções;
 d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
 e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

- f) comunicar, por escrito, a CONCEDENTE, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento com a Instituiçã de ensino, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;
- desarquivo de documentos administrativos; Receber, controlar e distribuir aos processos todos os documentos endereçados ao órga o Receber resposta do fornecedor, fazer juntada na pasta, enumerar páginas e informar ao reclamante; Recepcionar as CIPs dos atendentes com aceito a conciliadora, organizar nas pastas, anotar páginas, preencher planilhas de andamento, preparar para envio ao fornecedo Luig correio; Elaborar certidão de juntada de AR; Elaborar certidões do consumidor, processos e CIPs; Emitir certidões de processos; Prestago informações e esclarecimentos sobre os processos ao reclamante e fornecedor; Recepcionar reclamante para informar a respost≱de fornecedor; Triagem: Recepção e Triagem; Atendimento direto presencial ao consumidor; Atendimento por telefone ao consumidor. Atendimento por e-mail ao consumidor; Registro e atualização das informações de cadastro e atendimento dos consumidores no Sistana PRO CONSUMIDOR; Elaboração e encaminhamento de Carta de Informações Prelimirares – CIP; Orientação e acompanhamento ≰loigo atendimentos realizados pela plataforma Consumidor gov.br; Setor de Atendimento: Atendimento direto presencial ao consumidor Atendimento por telefone ao consumidor; Atendimento por e-mail ao consumidor; Contato e mediação entre Fornecedor e Consumido buscando solucionar da melhor maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as questões que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível as que envolvem a relação consumerista; Elaboração e encaminhament de de maneira possível de maneira possí Carta de Informações Prelimirares – CIP; Orientação e acompanhamento dos atendimentos realizados pela plataforma Consumidor.go e Arquivamento e Registro dos documentos produzidos pelo **PROCON** para encaminhamento ao Arquivo Geral da Prefeitura.

 3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

 3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objetes.
- das do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente
- Estagiário.
 4.2) O estagiário será lotado no **DEPARTAMENTO PROCON** e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO DR. ANA LÚEIA** MOURA VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo CHEFE EXECUTIVO DO PROCON.

 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

 5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no período de 05/11/2024 a 05/05/2025, a duração de cada estágio & de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração de Companyo de Companyo

JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, FONE: 65-3311-4800.

CEP: 78.300.091 — TANGARÁ DA SERRA—MT

- 5.2.) A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de 20 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.
- 5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO que** tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 6.1.) Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- 6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo COMPROMISSÁRIO;
- 6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 6.1.3) comunicar imediatamente ao COMPROMISSÁRIO, a desistência ou trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO, no curso em que se encontra matriculado:
- 6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

- 7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:
- 7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto ao PROCON do Município, ao ESTAGIÁRIO, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;
- 7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;
- 7.1.3.) proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 7.1.4.) desenvolver esforcos oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da
- 7.1.4.) desenvolver estorços oterecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;
 7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público: cada órgão público;
- 7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO;
- 7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- 7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do ESTAGIÁRIO, quando julgado necessário pela INSTITUICÃO DE ENSINO;
- 7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- 7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:
- 8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;
- 8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o COMPROMISSÁRIO;
- 8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;
- 8.1.4.) obedecer as cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- 8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do COMPROMISSÁRIO e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente TERMO DE COMPROMISSO;
- 8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste TERMO DE **COMPROMISSO**;
- 8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do COMPROMISSÁRIO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;
- 8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;
- 8.1.9.) ressarcir ao COMPROMISSÁRIO qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.
- 8.1.10) comunicar, por escrito, ao COMPROMISSÁRIO, a descontinuidade do TERMO DE COMPROMISSO do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;
- 8.1.11) comunicar, por escrito, ao COMPROMISSÁRIO, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;
- 8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1.) Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

- 10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas:
- 10.1.1 A título de Bolsa-auxílio R\$ 752.61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavo):
- 10.1.2 e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, FONE: 65-3311-4800. CEP: 78.300.091 — TANGARÁ DA SERRA—MT

10.1.3 As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária e financeira: 02-Poder Executivo - 0204-Secretaria Municipa de Administração - 14-Direitos da Cidadania - 0003-DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE - 2418-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - FONTE 6.1.759.000000-040033 - FICHA: 323 -3.3.90.36.00- 6.1.759.000000-040033 – OUTROS SERVICOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 3214 – 3.3.90.49.00- 6.1.759.000000-046933 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

10.2 O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, dede que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1 Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no con€ole de frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o COMPROMISSÁRIO SINSTITUIÇÃO DE ENSINO, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente TERMO DE COMPROMISSO:
13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;
13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;
13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;
13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;
13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do ACADÊMICO, mediante 03 (três) comunicações por escrita;
13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão curso; 11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o COMPROMISSÁRIO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente TERMO DE COMPROMISSO:

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cite dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão do curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este TERMO DE COMPROMISSO pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaxes. mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) días.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presque intrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participes e duas testemunhas ababas identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 04 de Novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

ARIELZO DA GUIA E CRUZ GABRIELY MENDES RIZZI ESTAGIÁRIO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ GABRIELY MENDES RIZZI ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE EXECUTIVA DO PROCON

AGENTE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE ADMINISTRATIVO II

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA CHEFE ADMINISTRATIVO II

ANA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E376-5EAC-AB4D-E392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA (CPF 838.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 15:45:21 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 04/11/2024 15:51:19 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GABRIELY MENDES RIZZI (CPF 073.XXX.XXX-62) em 04/11/2024 16:13:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 15:53:01 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ARIEL LOPES TORRES (CPF 378.XXX.XXX-91) em 07/11/2024 17:00:16 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS (CPF 022.XXX.XXX-44) em 12/11/2024 10:54:59 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E376-5EAC-AB4D-E392